



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 073/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares recicláveis e não recicláveis não contaminantes e não industriais da área urbana da Sede do Município de Viadutos e área rural, conforme Termo de Referência, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA **BIO RESÍDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular as partes a seguir identificadas acordam o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 073/2016, firmado em 18 de julho de 2016, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas:

**I - O MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, Viadutos/RS, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**.

**II - CONTRATADA – BIO RESÍDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA**, sito à Rua RS324 km 198, nº s/n, na cidade de Ronda ALTA, inscrita no CNPJ sob nº10.999.697/0001-00, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente o Sr. **Andrius Lavarda**, portador(a) da cédula de identidade RG nº4087401032, emitida pela SJS-RS, inscrito(a) no CPF sob nº019.421.510-55, residente e domiciliado na AV. Presidente Vargas, nº321, na cidade de Ronda Alta/RS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Duração do Contrato**

O prazo de vigência do Termo De Contrato nº 73/2016, firmado em 18 de julho de 2016, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento e correção**

Os valores dos preços para o presente ajuste ficam fixados em R\$23.878,43 (vinte e três mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DIPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Contrato, que não colidam com as contidas no presente Termo Aditivo. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal 8.666,93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Foro**

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Gaurama/RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e CONTRATANTE assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Viadutos/RS, 17 de Julho de 2017.

---

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Claiton dos Santos Brum**

Contratante

---

**BIO RESÍDUOS LAVARDA &**

**LAVARDA LTDA**

**Andrius Lavarda**

contratada

Testemunhas:

1. Paulo Sérgio Lazzarotto

CPF: 883.232.690-68

2. Fernanda Taise Dolinski

CPF: 002.865.630-02